



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE SILVÂNIA



Lei nº 1.348/03, de 02 de junho de 2003.

“Desafeta e autoriza a doação da área que especifica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **APROVOU** e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:


Artigo 1º. – Fica desafetada da sua destinação original, passando para a categoria de bem patrimonial, passível de doação, por parte da área localizada na Avenida Desembargador Mário da Costa Ferreira, Qd. 29, com área de 750,77 m².

I – A área a ser desmembrada medirá 10,00 por 13,00 metros, com o lado direito confrontando com Edson Vicente de Moura e frente com a Rua Manoel Sanches, perfazendo um total de 130 m² conforme memorial descritivo e certidão de desmembramento em anexo.

Artigo 2º. – Fica a chefe do Poder Executivo Municipal a doar ao **Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Silvânia**, a área acima especificada, para a construção de sua sede.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Silvânia-Go, aos 02 dias do mês de junho de 2003.


Gilda Alves de Oliveira Naves
Prefeita

Gilda Alves de O. Naves.
Mun. de Silvânia
Adm. 2001/2004